



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Câmara Municipal de Corbélia - PR



PROTOCOLO GERAL 267/2021
Data: 20/05/2021 - Horário: 12:25
Legislativo - PLO 17/2021

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder Isenções Fiscais Relativas à Construção de Unidades Habitacionais Vinculadas a Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 1º Esta Lei trata da autorização de concessão de isenção fiscal a transferência de imóveis decorrentes de convênios com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social em área urbana ou rural deste Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – I.T.B.I., incidente sobre a primeira transferência feita pela Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e/ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta ao beneficiário Titular do imóvel oriundo do parcelamento das áreas destinadas à implantação dos seguintes Programas Habitacionais de Interesse Social:

- I - Conjunto Habitacional Corbélia I;
- II - Conjunto Habitacional Corbélia II;
- III - Conjunto Habitacional do Distrito Nossa Senhora da Penha;
- IV - Conjunto Habitacional do Distrito de Ouro Verde do Piquiri;
- V - Conjunto Habitacional Jardim Nova República;
- VI - Conjunto Habitacional Jardim Vera Lúcia;
- VII - Conjunto Habitacional Vila Nova Nazaré II;
- VIII - Conjunto Habitacional Vila Nova Nazaré IV;
- IX - Conjunto Habitacional Vila Rural;

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Os Vereadores justificam, que os nove conjuntos habitacionais do Município,



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

citados no Art. 2º do Projeto, somam algo em torno de 450 (quatrocentos e cinquenta) unidades/imóveis habitacionais, deles há uma estimativa de que ainda cerca de 300 (trezentos) imóveis ainda não foram transferidos para os titulares, mesmo os já quitados. Esse fato revela que os mutuários ainda precisam de apoio público para finalizar a aquisição da sua moradia popular, qual seja a isenção do imposto de transferência.

De maneira geral considerando os imóveis com valor médio de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), estima-se que o valor total da isenção deve ser na ordem de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), lembrando que tais valores não foram e não estão sendo até o momento recolhidos/arrecadados.

Cumpre mencionar que a matéria não é de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, conforme rol do Art. 46 da Lei Orgânica, bem como legislar sobre tributos também é da competência do Poder Legislativo, conforme inciso I do Art. 37 da Lei Orgânica.

Esta iniciativa tem a intenção de se somar aos esforços da COHAPAR que vem simplificando a burocracia e isentando taxas e tarifas para a transferência.

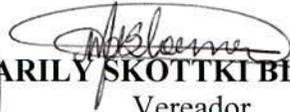
Contudo é importante observar que a isenção ora indicada tem primeiramente a finalidade de efetivar em concreto os programas habitacionais pelos quais os cidadãos corbelienses tiveram acesso aos imóveis e agora se tornem proprietário nos rigores da lei, ou seja, titulares dos imóveis a que possuem, e em segundo momento, destrancar as transferências e regularizações de titularidade de tais imóveis, permitindo a movimentação do mercado.

Portanto, pedidos aos nobres pares o apoio para aprovação do presente projeto de Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Em 20 de maio de 2021, 60º da Emancipação Política.

MARCOS EDSON JANDREY
Vereador


MARILY SKOTTKI BLOEMER
Vereador


EMANUEL ANDRIGO HUFF
Vereador

LISTA DE RESIDÊNCIAS POR CONJUNTO HABITACIONAL CONSTRUÍDOS PELA COHAPAR

01-CONJUNTO HABITACIONAL CORBÉLIA "I" PELA CAIXA.....	39
02-CONJUNTO HABITACIONAL CORBÉLIA "II" PELA CAIXA	60
03-CONJUNTO HABITACIONAL DO DISTRITO DA PENHA.....	31
04-CONJUNTO HABITACIONAL DO DISTRITO DO OURO VERDE.....	33
05-CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM NOVA REPÚBLICA.....	117
06-CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM VERA LÚCIA.....	18
07-CONJUNTO HABITACIONAL VILA NOVA NAZARÉ "II e IV"	55
08-CONJUNTO HABITACIONAL VILA NOVA NAZARÉ "III"	42 – OK
09-CONJUNTO HABITACIONAL VILA RURAL.....	52
TOTAL.....	447
	60+49+42= - 141
	=306

$$\underline{447-42= 405}$$